



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



PROPOSTA ADEQUADA

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02008.0/2022 - PE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo 1— Termo de Referência do Edital

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe

ORÇAMENTOS DETALHADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	PERCENTUAL MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR FINAL INCLUINDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	6566 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO (01) MICROPROCESSADO	SERVIÇO	1	R\$ 1.313.312,40	-5,50%	R\$ 1.241.080,22

Valor unitário: R\$ 1.313.312,40 (um milhão trezentos e treze mil, trezentos e doze reais, e quarenta centavos)

Taxa: -5,50% (cinco, vírgula cinquenta por cento negativo)

Valor Global da Proposta: R\$ 1.241.080,22 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitenta reais e vinte e dois centavos)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1— Termo de Referência deste Edital

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

6.1 - Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos e equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) em rede de postos de combustíveis localizados na sede do município de Quixeramobim e municípios circunvizinhos, bem como na Capital e região metropolitana de Fortaleza, credenciada pela CONTRATADA, dos veículos automotores da frota do SAAE de Quixeramobim/CE, sejam oficiais e locados a serviço.

6.2 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do contratante.

6.3 - Níveis de atendimento:

- a. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana — SAC
- b. Atendimento personalizado e preferencial — Suporte

6.4 - A contratante fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos diversos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- a - Placa;
- b - Marca;
- c - Tipo;
- d - Chassi;
- e - Combustível;
- f - Ano de fabricação;
- g - Lotação (Unidade);
- h - Capacidade do tanque;
- i - Hodômetro;
- j - Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

6.5 - O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos diversos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

6.6 - Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos diversos conforme sua necessidade e conveniência.

6.7 - A contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

6.8 - Por solicitação do ordenador de despesa, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a. Tenham perdido a validade;
- b. Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
- c. Tenham sido extraviados.

6.8.1 - Os cartões magnéticos deverão ser emitidos sem custo nenhum para o SAAE de Quixeramobim/CE.

6.9 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE.

6.10 - A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos diversos deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos diversos à base da unidade.

6.11 - O contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.12 - O sistema deverá possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista, pelo mercado.

6.13 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b. Identificação do veículo (placa);
- c. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- e. A data e hora da Transação (abastecimento);
- f. Quantidade de litros de combustível;
- g. Valor da operação (abastecimento).

6.14 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- b. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- c. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos diversos e equipamentos automotivos;
- d. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante;
- e. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

6.15 - A contratada deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela contratante no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

6.16 - A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, junto aos postos de abastecimento credenciados.

7 - DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:

7.1 - A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

7.2 Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- a. Relação dos veículos diversos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa.
- b. Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor

por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos diversos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos diversos, condutores e respectivas Unidades Gestoras.

7.3 - A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.

7.4 - O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

7.5 - A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

7.6 - A contratada deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota do SAAE de Quixeramobim/CE.

7.7 - A contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento), bem como fornece novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável.

7.8 - O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível utilizado.

7.9 - A contratada deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistência da operação realizada.

7.10 - Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos credenciados.

7.11 - A contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos diversos componentes da frota do contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

7.12 - A contratada deverá manter os saldos constantes dos cartões para ser utilizado no mês subsequente, mesmo que possua a opção de limite próximo mês.

7.13 - A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real ou, imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

7.14 - A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar problemas que por ventura possa ocorrer.

Barueri/SP, 05 de setembro de 2022.

FELIPE VERONEZ
DE
SOUSA:08028180
647
Assinado de forma digital
por FELIPE VERONEZ DE
SOUSA:08028180647
Dados: 2022.09.05
09:31:36 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25.165.749/0001-10
I. E. 206.447.728.118
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI
Al. Rio Negro, 503 – Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP: 06.454-000
BARUERI - SP